

- e) Decidir sobre o procedimento a adoptar, até ao limite fixado na alínea anterior, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- f) Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais à locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante referido nas alíneas anteriores.

3 — No âmbito da gestão dos recursos humanos, as legalmente atribuídas aos cargos de direcção superior de 1.º grau da Administração Pública, nomeadamente:

- a) Celebrar, renovar e resolver os contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;
- b) Justificar ou injustificar faltas;
- c) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- d) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal e complementar, bem como adoptar o horário de trabalho mais adequado;
- e) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença e de exercício de funções em situação que dê lugar a reversão do vencimento de exercício, bem como o respectivo processamento;
- f) Praticar os actos relativos ao regime de segurança social.

4 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados pela gestora da Intervenção Operacional de Acessibilidade e Transportes a partir de 1 de Julho de 2005.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de Julho de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

**Despacho n.º 17 871/2005 (2.ª série).** — Na sequência da tomada de posse do XVII Governo Constitucional, e de algumas alterações à orgânica existente, a Inspeção-Geral das Obras Públicas, adiante abreviadamente designada por IGOP, passou a depender directamente do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Cumpra agora delegar no inspector-geral, órgão dirigente da IGOP, um conjunto de competências que permitam a necessária eficácia e eficiência no tratamento de algumas matérias inerentes à gestão corrente da IGOP.

Assim:

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, que aprova a Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no licenciado António Flores de Andrade, inspector-geral da IGOP, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Conferir posse aos dirigentes por mim nomeados e assinar os respectivos termos de aceitação, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- b) Autorizar a equiparação a bolsheiro no País, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, fixando a respectiva duração, condições e termos;
- c) Autorizar os funcionários da IGOP a conduzir viaturas do Estado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;
- d) Autorizar a prestação e pagamento de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriados prevista no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- e) Autorizar, nas condições previstas na alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, a prestação e pagamento de trabalho extraordinário para além dos limites estabelecidos nos n.ºs 1 e 2 daquele preceito legal, sem contudo exceder um terço do vencimento mensal, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma;
- f) Conceder licenças sem vencimento até um ano ou de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade, nos termos do artigo 76.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 12 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

28 de Julho de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

## Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes

**Despacho n.º 17 872/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 26.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 257/2002, de 22 de Novembro, assim como no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 464/82, de 9 de Novembro, conjugado, por sua vez, com o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, e obtida a anuência do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, determina-se a requisição do engenheiro Daniel de Freitas Esaguy para o exercício do cargo de vogal do conselho de administração da APL — Administração do Porto de Lisboa, S. A.

16 de Junho de 2005. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

**Despacho n.º 17 873/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 338/98, de 3 de Novembro, assim como no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 464/82, de 9 de Dezembro, conjugado, por sua vez, com o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, e obtida a anuência da APSS — Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A., determina-se a requisição da licenciada Sandra Raquel Ribeiro de Magalhães Vilhena Ayres para o exercício do cargo de vogal do conselho de administração da APL — Administração do Porto de Lisboa, S. A.

16 de Junho de 2005. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

**Despacho n.º 17 874/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 338/98, de 3 de Novembro, assim como no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 464/82, de 9 de Dezembro, conjugado, por sua vez, com o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, e obtida a anuência da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., determina-se a requisição do licenciado Ricardo Jorge de Sousa Roque para o exercício do cargo de vogal do conselho de administração da APSS — Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A.

16 de Junho de 2005. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

**Despacho n.º 17 875/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 338/98, de 3 de Novembro, assim como no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 464/82, de 9 de Dezembro, conjugado, por sua vez, com o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, e obtida a anuência da EDM — Empresa de Desenvolvimento Mineiro, SGPS, S. A., determina-se a requisição do engenheiro Carlos Manuel Gouveia Lopes para o exercício do cargo de presidente do conselho de administração da APSS — Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A.

16 de Junho de 2005. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

**Despacho n.º 17 876/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 338/98, de 3 de Novembro, assim como no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 464/82, de 9 de Dezembro, conjugado, por sua vez, com o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, e obtida a anuência da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., determina-se a requisição do licenciado Francisco José Rodrigues Gonçalves para o exercício do cargo de vogal do conselho de administração da APSS — Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A.

16 de Junho de 2005. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

**Despacho n.º 17 877/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 464/82, de 9 de Dezembro, conjugado, por sua vez, com o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, e obtida a anuência da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., determina-se a requisição do engenheiro Raúl António de Sá Vilaça e Moura para o exercício do cargo de presidente do conselho de administração da TRANSTEJO — Transportes Tejo, S. A.

13 de Julho de 2005. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

**Despacho n.º 17 878/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 464/82, de 9 de Dezembro, conjugado, por sua vez, com o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, e no artigo 13.º, n.ºs 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 7/91, de